

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 669/PL/2025 *Projeto de Lei*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 669/2025

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORA: ALESSANDRA MATIAS CASERES

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 669/2025, de autoria da prefeitura municipal que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL RGA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COM BASE NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e dá outras providências".

Décimo

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, e Art. 63, Incisos II, da Lei Orgânica Municipal.

2

Trata-se o referido Projeto de Lei, que autoriza o Executivo conceder revisão geral anual, com base no (INPC), no importe de 4,77%, sobre os valores dos subsídios dos servidores público do município, (ativos, inativos, pensionistas); A Revisão Geral Anual é um direito composicional, tem o objetivo de reparar perdas financeiras provocado pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários, relativo ao período de um ano.

Ante ao exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra "a" do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

ALESSANDRA MATIAS CASERES

Relatora

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.

Vanderlaine Soares de Jesus
VANDERLAINE SOARES DE JESUS

José Alves Bezerra
JOSÉ ALVES BEZERRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 669/PL/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto da Relatora, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei n° 669/2025, findo os debates opinam pela:

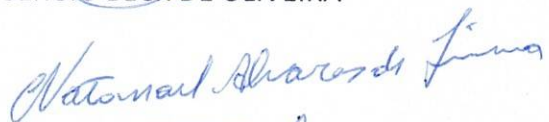
APROVAÇÃO.

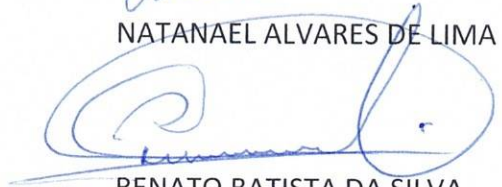
É o parecer.

Plenário vereador José Aprígio de Moraes, 14 de janeiro de 2025.

Pela Conclusão é o voto dos Vereadores:


SERGIO BECK DE OLIVEIRA


NATANAEL ALVARES DE LIMA


RENATO BATISTA DA SILVA